



Estado de Santa Catarina
Município de Araranguá
Concurso Público- Edital 001/2020

Termo Aditivo Nº 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Nº 001/2020 Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Araranguá, nos itens e com o teor abaixo.

PRIMEIRO

Alteração da habilitação exigida para o cargo de Técnico em Enfermagem I

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Técnico em Enfermagem I	Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem. Registro no Coren/SC. CNH.	40 h/s	Nível 19 Referência A R\$ 2.089,24

SEGUNDO

Acrescentar ao texto do Edital, o item 3.1.1 com a seguinte redação:

3.1.1 As remunerações descritas são devidas para os cargos conforme os níveis e referências disposto em Lei Complementar Municipal, sendo que serão estas acrescidas, a título de complementação, por eventuais diferenças em relação ao salário mínimo nacional vigente a época do pagamento.

TERCEIRO

Alterar, nos termos da Lei Complementar Nº 242/2019, no ANEXO 2 Atribuições Cargos com exigência de ensino superior, as atribuições do cargo FARMACÊUTICO II, que passam a ser:

FARMACÊUTICO II

1. Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos.
2. Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia.
3. Responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos.
4. Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes.
5. Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município.

6. Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação.
7. Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres.
8. Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário.
9. Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município.
10. Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais.
11. Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis.
12. Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico.
13. Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação.
14. Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade.
15. Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação.
16. Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária.
17. Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos.
18. Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde.
19. Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica.
20. Atuar em área de vigilância em saúde.
21. Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância Sanitária.
22. Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento.
23. Elaborar, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente.
24. Emitir parecer técnico sobre questões da legislação sanitária em vigor.
25. Responder as solicitações e questionamentos da Promotoria, dos órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde.
26. Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial.
27. Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão.
28. Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente.
29. Analisar projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, em cooperação com engenheiro ou arquiteto.
30. Atuar na área de clínica e toxicológicas;
31. Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas.
32. Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas.
33. Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados.
34. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial.
35. Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica.

36. Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de hemoterapia (exames sorológicos, imunológicos, imunohematológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento, armazenamento, liberação e transporte de hemocomponentes).
37. Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano.
38. Dirigir veículo oficial;
39. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

QUARTO

Alterar, no ANEXO 1- Programa das Provas- Programa das questões de Conhecimentos Específicos, o programa da prova para o cargo de FARMACÊUTICO II que passa a ser:

Legislação e ética da profissão farmacêutica. Legislação em análises clínicas. Análises clínicas no monitoramento clínico de tratamentos medicamentosos. Controle de qualidade em laboratório de análises clínicas; Métodos de coleta, armazenamento e transporte de amostras para análise laboratorial; Fatores interferentes em análises clínicas; Métodos aplicados no laboratório de análises clínicas; Exame Microscópico e Macroscópico; Métodos de coloração; Diagnóstico laboratorial das Anemias, Leucemias, Hemoglobinopatias, Doenças Parasitárias, Dislipidemias, Diabete Melito, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Tuberculose, Hanseníase e Hepatites virais; Determinação de proteínas plasmáticas, ácido úrico, sódio, potássio, cálcio, fósforo, magnésio, creatinofosfoquinase e hormônios; Investigação laboratorial da função hepática e renal; Exame de urina; Antibiograma; Citologia hematológica; Hemostasia; Bacteriologia clínica: métodos e técnicas de isolamento e identificação; Cultura; Fundamento das reações de: aglutinação, enzimaensaio, reações de imunofluorescência, técnicas de biologia molecular e reações de precipitação; Reações antígeno-anticorpo; Principais metodologias sorológicas e suas especificidades no diagnóstico de doenças infecciosas e autoimunes; Análises bioquímicas em sangue, urina e outros meios biológicos; Interpretação de exames laboratoriais.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital.

Araranguá, 12 de março de 2020.